

Município: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Nortes/ES  
 CNPJ: 27.167.360/0001-39  
 Objeto: Convênio de Cooperação Técnica estabelecendo condições básicas de cooperação entre as partes, visando à execução de um Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável  
 Vigência: à contar da data da publicação até 31/12/2024.

**Abraão Carlos Verdin Filho**  
 Diretor Presidente/INCAPER  
**Protocolo 710710**

EXTRATO DO CONTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 097/2021

Contratante: Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER  
 Processo Nº: 2021-1MSQ9  
 Município: Prefeitura Municipal de Pancas/ES  
 CNPJ: 27.174.150/0001-78  
 Objeto: Convênio de Cooperação Técnica estabelecendo condições básicas de cooperação entre as partes, visando à execução de um Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável  
 Vigência: à contar da data da publicação até 31/12/2024.

**Abraão Carlos Verdin Filho**  
 Diretor Presidente/INCAPER  
**Protocolo 710718**

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -**

**RESOLUÇÃO CERH Nº 003 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

**Aprova os mecanismos, coeficientes e valores de cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos superficiais e subterrâneos, a serem aplicados sobre os usos existentes na área de abrangência do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Jucu - CBH Rio Jucu.**

**O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/ES, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada por videoconferência, no dia 01 de setembro de 2021, às 14h00, em cumprimento aos termos da Instrução Nº 001/2020 do presidente do CONSEMA, CONREMAS e CERH, publicada no DIO/ES em 08 de junho de 2020, das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.179 de 18 de março de 2014 o Decreto Nº 4211-R, de 12 de janeiro de 2018 e o disposto no seu Regimento Interno.**

Considerando a competência do Conselho Estadual de Recursos Hídricos para exercer funções normativas e deliberativas relativas à Política Estadual de Recursos Hídricos e aprovar os critérios e normas relativos à cobrança pela utilização dos recursos hídricos, bem como o valor e o limite a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos, conforme previsto no artigo 55, da Lei 10.179/2014;

Considerando o Artigo 41, da Lei 10.179/2014 e as diretrizes complementares para fins de implantação da "Cobrança pelo Uso" estabelecidas na Resolução CERH nº 04/2015;

Considerando a Deliberação CBH Rio Jucu nº 06/2017, alterada pela deliberação nº 03/2020 que "propõem os mecanismos, coeficientes e valores de cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos superficiais e subterrâneos, a serem aplicados sobre os usos existentes na área de abrangência do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Jucu - CBH Rio Jucu".

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar, por maioria dos presentes, com 01 (uma) abstenção, os mecanismos, coeficientes e valores de cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos superficiais e subterrâneos, a serem aplicados sobre os usos existentes na área de abrangência do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Jucu - CBH Rio Jucu, propostos, nos termos da Deliberação nº 06/2017, alterada pela deliberação nº 03/2020.

**Art. 2º.** A implementação efetiva da cobrança de que trata o artigo 9º e alínea "e", do inciso II, artigo 4º, ambos do anexo I da Deliberação CBH-JUCU nº 06/2017, dependerá de ato normativo da autoridade federal competente relativa às questões advindas da cobrança pelo uso de recursos hídricos para geração hidrelétrica por meio de PCHs até 30 MW.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 01 de setembro de 2021.  
**FABRÍCIO HÉRICK MACHADO**  
 Presidente do CERH

**Protocolo 710705**

**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -**

**PORTARIA Nº 027-S, DE 30 DE AGOSTO DE 2021**

**O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do artigo 46 da Lei nº 3.043, de 31/12/1975, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**EXONERAR, A PEDIDO DO SERVIDOR** na forma do art. 61 § 2º da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **GUILHERME AUGUSTO GIUSEPPE DE OLIVEIRA, NF 4180674** do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico QC-02**, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 03/09/2021.

Vitória, 30 de agosto de 2021.  
**FABRÍCIO HÉRICK MACHADO**  
 Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
 -SEAMA

**Protocolo 711393**

**Quer fazer uma publicação?**

**Acesse:**  
**www.dio.es.gov.br**

